

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**90009/2025.**

### **CONTRATANTE (UASG)**

**Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (453714)**

### **OBJETO**

**Aquisição de materiais de consumo, para atender às demandas do Convênio nº 08/2022– DETRAN-MS nº 31.709/2022 – Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma parceria Institucional Detran- UFMS para a Educação da Infância (PROJETO 221), sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ordália Alves de Almeida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

### **VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO**

**R\$ 19.903,62 (dezenove mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos).**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 31/03/2025 09h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
6. HABILITAÇÃO .....	11
7. CONTRATAÇÃO .....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### **Processo Administrativo nº 000.068/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, por meio do setor de licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 31/03/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09 às 00 (horário de Brasília)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de

fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para esta aquisição, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam ao fornecedor.

3.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infra legais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a aquisição.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e definido o vencedor, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **no prazo de até 02 (duas) horas e**, em seguida, iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.**

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresse ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso seja confirmada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, que, neste caso, será o Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do documento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137

e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a FAPEC, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FAPEC (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FAPEC ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a FAPEC;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência e neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. A FAPEC deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2025.



---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**  
**Edison Manoel Cardoso**  
*Gerente do Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças*

# 16. Aviso de Contratação - DE 009.25

Relatório de auditoria final

2025-03-18

Criado em:	2025-03-17
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABXvJkKEx--sqvtoPS60brlFty3n4NLyn

## Histórico de "16. Aviso de Contratação - DE 009.25"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)  
2025-03-17 - 19:33:05 GMT
-  Documento enviado por email para Edison Manoel Cardoso (edison@fapec.org) para assinatura  
2025-03-17 - 19:33:11 GMT
-  Email visualizado por Edison Manoel Cardoso (edison@fapec.org)  
2025-03-18 - 0:41:47 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Edison Manoel Cardoso (edison@fapec.org)  
Data da assinatura: 2025-03-18 - 0:42:11 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2025-03-18 - 0:42:11 GMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo, para atender às demandas do Convênio nº 08/2022– *DETRAN-MS nº 31.709/2022 – Programa Trânsito entre Educação e Cidadania Uma parceria Institucional Detran- UFMS para a Educação da Infância (PROJETO 221)*, sob a Coordenação do Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ordália Alves de Almeida, o qual realizou por meio do sistema conveniar os pedidos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

**1.2.1. Pedido de compra nº 31009/2024 – Projeto 221 (Código Conveniar):**

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b><u>CAIXAS CARVÃO VEGETAL</u></b> <u>Descrição:</u> Caixas com 6 unidades cada, de 5 gramas, de carvão vegetal para desenho grosso, estilo moderno. (Similar ou superior à marca Corfix).</p>	10	CAIXA	R\$ 18,66	R\$ 186,60
2	<p><b><u>CAIXA DE LÁPIS GRAFITE COM 36 UNIDADES - JUMBO TRIANGULAR</u></b> <u>Descrição:</u> Caixa de Lápis Grafite com 36 unidades - Jumbo Triangular; corpo em resina termoplástica e pigmentos; corpo triangular; mina de 4.0mm, não tóxico, Lápis Jumbo. (Similar ou superior à marca Bазze).</p>	10	CAIXA	R\$ 32,47	R\$ 324,70
3	<p><b><u>CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES - JUMBO</u></b> <u>Descrição:</u> Caixa Lápis de Cor com 12 cores - Jumbo. - Quantidade de Cores: 12;</p>	15	CAIXA	R\$ 12,43	R\$ 186,45

	<p>- Lápis Aquarelável: Não;</p> <p>- Formato do Lápis: Sextavado;</p> <p>- Modelo: 198402;</p> <p>- Comprimento (cm):13, Largura (cm): 24, Altura (cm): 1,5, Peso (g): 168.</p> <p>(Similar ou superior à marca Cis).</p>				
4	<p><b><u>GIZ CERA GROSSO BIG TRIANGULAR</u></b> <b><u>12 CORES JUMBO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Giz Cera Grosso Big Triangular com 12 Cores Jumbo.</p> <p>(Similar ou superior à marca Acrilex).</p>	10	CAIXA	R\$ 6,19	R\$ 61,90
5	<p><b><u>CAIXA CANETA HIDROGRÁFICA</u></b> <b><u>COM 12 CORES</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Caixa com 12 cores de Caneta Hidrográfica;</p> <p>- Dimensões 18x13x2 centímetros.</p> <p>(Similar ou superior à marca Acrilex).</p>	30	CAIXA	R\$ 12,05	R\$ 361,50
6	<p><b><u>COLA BRANCA DE 1 KG</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Cola Branca de 1 kg, lavável.</p> <p>(Similar ou superior à marca Acrilex)</p>	5	UNID	R\$ 25,88	R\$ 129,40
7	<p><b><u>TESOURA ESCOLAR 13 CM S/PONTA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Tesoura escolar 13 cm S/ponta Lâmina de inox, ponta redonda, 13cm de comprimento,</p> <p>- Material do cabo Polipropileno.</p> <p>(Similar ou superior à marca Tramontina 25901145 Blister).</p>	50	UNID	R\$ 7,11	R\$ 355,50
8	<p><b><u>TINTA GUACHE AMARELO OURO</u></b> <b><u>250G</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Tinta Guache - Amarelo Ouro 250 g, modelo temperada. (Similar ou superior à marca Acrilex).</p>	25	UNID	R\$ 7,73	R\$ 193,25

9	<b><u>TINTA GUACHE AZUL ESCURO 250G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Azul escuro 250 g, modelo temperada, (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,50	R\$ 187,50
10	<b><u>TINTA GUACHE AZUL CLARO 250 G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Azul claro 250 g, modelo temperada. (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,50	R\$ 187,50
11	<b><u>TINTA GUACHE VERMELHO 250 G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Vermelho 250 g, modelo temperada. (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,50	R\$ 187,50
12	<b><u>TINTA GUACHE VERDE ESCURO 250G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Verde Escuro 250 g modelo temperada, (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,50	R\$ 187,50
13	<b><u>TINTA GUACHE VERDE CLARO 250G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Verde Claro 250 g, modelo temperada, (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,52	R\$ 188,00
14	<b><u>TINTA GUACHE BRANCO 250 G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Branco 250 g, modelo temperada. (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 8,68	R\$ 217,00
15	<b><u>TINTA GUACHE ROSA 250 G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Rosa 250 g, modelo temperada. (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,70	R\$ 192,50
16	<b><u>TINTA GUACHE PRETO 250 G</u></b> <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Preto 250g Acrilex, modelo temperada. (Similar ou superior à marca Acrilex).	25	UNID	R\$ 7,70	R\$ 192,50

17	<p><b><u>TINTA GUACHE LARANJA 250 G</u></b>  <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Laranja 250 g, modelo temperada.  (Similar ou superior à marca Acrilex).</p>	25	UNID	R\$ 7,70	R\$ 192,50
18	<p><b><u>TINTA GUACHE MAGENTA 250 G</u></b>  <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Magenta 250 g, modelo temperada.  (Similar ou superior à marca Acrilex).</p>	25	UNID	R\$ 7,57	R\$ 189,25
19	<p><b><u>TINTA GUACHE ROXO 250G</u></b>  <u>Descrição:</u> Tinta Guache - Roxo 250 g, modelo temperada.  (Similar ou superior à marca Acrilex).</p>	25	UNID	R\$ 7,30	R\$ 182,50
20	<p><b><u>FITA ADESIVA 12MMX10M DUREX</u></b>  <b><u>COLORIDA COR AZUL</u></b>  <u>Descrição:</u> Fita Adesiva 12mmx10m Durex Colorida - Cor Azul.  (Similar ou superior à marca Eurocel).</p>	30	UNID	R\$ 1,01	R\$ 30,30
21	<p><b><u>FITA ADESIVA 12MMX10M DUREX</u></b>  <b><u>COLORIDA COR VERMELHO</u></b>  <u>Descrição:</u> Fita Adesiva 12mmx10m Durex Colorida - Cor Vermelho. (Similar ou superior à marca Eurocel).</p>	30	UNID	R\$ 1,01	R\$ 30,30
22	<p><b><u>FITA ADESIVA 12MMX10M DUREX</u></b>  <b><u>COLORIDA COR AMARELO</u></b>  <u>Descrição:</u> Fita Adesiva 12mmx10m Durex Colorida - Cor amarelo. (Similar ou superior à marca Eurocel).</p>	30	UNID	R\$ 1,01	R\$ 30,30
23	<p><b><u>FITA ADESIVA 12MMX10M DUREX</u></b>  <b><u>COLORIDA COR VERDE</u></b>  <u>Descrição:</u> Fita Adesiva 12mmx10m Durex Colorida - Cor verde.  (Similar ou superior à marca Eurocel).</p>	30	UNID	R\$ 1,01	R\$ 30,30

24	<b><u>FITA ADESIVA LARGA 48MMX50M</u></b> <u>Descrição:</u> Fita Adesiva Larga 48 mm x 50 m. (Similar ou superior à marca Embalando).	30	UNID	R\$ 6,55	R\$ 196,50
25	<b><u>FITA ADESIVA ESTREITA 18MMX50M</u></b> <u>Descrição:</u> Fita Adesiva Estreita 18mm x 50 m. (Similar ou superior à marca Embalando).	50	UNID	R\$ 2,81	R\$ 140,50
26	<b><u>FITA CREPE LARGA 48MMX50M</u></b> <u>Descrição:</u> Fita crepe Larga 48 mm x 50 m. (Similar ou superior à marca Embalando).	30	UNID	R\$ 11,93	R\$ 357,90
27	<b><u>FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M</u></b> <u>Descrição:</u> Fita crepe Estreita 18 mm x 50 m. (Similar ou superior à marca Embalando).	40	UNID	R\$ 5,10	R\$ 204,00
28	<b><u>FITA DUPLA FACE 18MMX50M</u></b> <u>Descrição:</u> Fita Dupla Face 18 mm x50 m 3 m/. (Similar ou superior à marca Embalando).	25	UNID	R\$ 10,60	R\$ 265,00
29	<b><u>PACOTE DE PALITO DE SORVETE 100 UNID. COR CRU</u></b> <u>Descrição:</u> Pacote com 100 unidades de Palito de Sorvete, cor cru, palito com ponta redonda. - Medidas de 11,5 cm x 7,87 -Feito com madeira de reflorestamento. (Similar ou superior à marca Theoto).	25	PACOTE	R\$ 8,88	R\$ 222,00
30	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT 500 G</u></b> <u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500 g - Amarelo (Similar ou superior à marca Acrilex).	15	UNID	R\$ 13,71	R\$ 205,65
31	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT 500 G</u></b> <u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500 g – Azul (Similar ou superior à marca Acrilex).	15	UNID	R\$ 14,34	R\$ 215,10

	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT</u></b> <b><u>500G</u></b>				
32	<u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500 g – Vermelho (Similar ou superior à marca Acrilex).	15	UNID	R\$ 13,71	R\$ 205,65
	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT</u></b> <b><u>500 G</u></b>				
33	<u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500 g – Verde (Similar ou superior à marca Acrilex)	15	UNID	R\$ 13,71	R\$ 205,65
	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT</u></b> <b><u>500 G</u></b>				
34	<u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500 g - Branca (Similar ou superior à marca Acrilex).	15	UNID	R\$ 12,38	R\$ 185,70
	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT</u></b> <b><u>500 G</u></b>				
35	<u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500 g - Rosa (Similar ou superior à marca Acrilex).	15	UNID	R\$ 13,63	R\$ 204,45
	<b><u>POTE DE MASSA DE MODELAR SOFT</u></b> <b><u>500 G</u></b>				
36	<u>Descrição:</u> Pote de Massa de Modelar SOFT 500g – Marrom (Similar ou superior à marca Acrilex).	10	UNID	R\$ 12,57	R\$ 125,70
	<b><u>PINCEL CHATO Nº 12</u></b>				
37	<u>Descrição:</u> Pincel chato 12 cerdas natural - numeração: 12, formato: chato, ponta: cerda natural, virola: alumínio polido, cabo: longo/polipropileno, cor: amarelo dimensões aprox. 24,1 x 0,77 x 0,62 cm. (Similar ou superior à marca tigre Modelo 815).	05	UNID	R\$ 2,90	R\$ 14,50

38	<p><b><u>PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pincel Escolar Chato nº 14 Unidades por kit: Formato de venda: Unidade, Cor das cerdas: Bege, possui cerdas de material sintético, Forma: chato. Com punho de madeira. Adequado para acrílica. Inclui n/a. presente 14mm largo. (Similar ou superior à marca tigre).</p>	05	UNID	R\$ 2,65	R\$ 13,25
39	<p><b><u>PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pincel Escolar Chato nº 20 Condor possui cerdas de material natural. Forma: plana, com punho de polipropileno. Adequado para cola. Presente 20mm largo. (Similar ou superior à marca tigre).</p>	05	UNID	R\$ 5,75	R\$ 28,75
40	<p><b><u>ROLO DE ESPUMA 9CM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Rolo De Espuma 9 cm, 1341, material rolo Poliéster, material punho plástico (Similar ou superior à marca tigre).</p>	05	UNID	R\$ 8,75	R\$ 43,75
41	<p><b><u>PAPEL SULFITE (RESMA) 75G/M</u></b> <b><u>210X297 A4 BRANCO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel sulfite (Resma) 75g/m 210 x 297 A4 Branco - Cada Caixa com 10 resmas de 500 Folhas, totalizando 5000 Folhas em cada caixa. (Similar ou superior à marca Chamex).</p>	05	CAIXA	R\$ 268,23	R\$ 1.341,15
42	<p><b><u>BOBINAS DE PAPEL PARDO SEMI</u></b> <b><u>KRAFT 60 CM, 80G 9 KG</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Bobinas de papel pardo semi kraft 60 cm, 80 g, 9 kg. Tamanho da bobina (C x A x L): 60 cm x 20 cm x 20 cm, Metragem da bobina: 90 metros aproximadamente, Gramatura do papel: 80 g. Peso da Bobina: 9 kg aproximadamente.</p>	05	UNID	R\$ 104,50	R\$ 522,50

	(Similar ou superior à marca Supplypack).				
<b>43</b>	<b><u>FIO SISAL 700/2</u></b> <u>Descrição:</u> Fio Sisal 700/2 Cor Natural Com 500 Metros.	04	UNID	R\$ 138,75	R\$ 555,00
<b>44</b>	<b><u>MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0 PRETO</u></b> <u>Descrição:</u> Marcador P/ Retroprojeter 2.0 Preto - Cx C/ 12 (Similar ou superior à marca Pilot).	02	CAIXA	R\$ 24,93	R\$ 49,86
<b>45</b>	<b><u>GIZ DE LOUSA COLORIDO PARA QUADRO NEGRO</u></b> <u>Descrição:</u> Giz de Lousa Colorido Para Quadro Negro, Caixa com 50 Unidades. (Similar ou superior à marca Zig).	05	CAIXA	R\$ 9,50	R\$ 47,50
<b>46</b>	<b><u>GIZ LOUSA BRANCO PARA QUADRO NEGRO</u></b> <u>Descrição:</u> Giz de Lousa Branco Para Quadro Negro, Caixa com 50 Unidades. (Similar ou superior à marca Zig).	05	CAIXA	R\$ 7,43	R\$ 37,15
<b>47</b>	<b><u>LIXA DE MASSA</u></b> <u>Descrição:</u> Lixas de Massa, Pacote com 50 Lixas, 27.5 cm x 22.5 cm, Óxido de alumínio. (Similar ou superior à marca Norton N150)	02	PACOTE	R\$ 193,33	R\$ 386,66
<b>48</b>	<b><u>BOBINAS DE PAPELÃO ONDULADO 60CM X 20 M</u></b> <u>Descrição:</u> Bobina de papelão ondulado 60 cm x 20 m, Peso 3.215 g (Similar ou superior à marca Guipack).	01	UNID	R\$ 151,40	R\$ 151,40
<b>49</b>	<b><u>BAMBOLÊ INFANTIL 65CM CRIANÇA</u></b> <u>Descrição:</u> Bambolê Infantil 65cm para Criança, 40 unidades. (Similar ou superior à marca Bambolês).	40	UNID	R\$ 11,43	R\$ 457,20

<b>50</b>	<p><b><u>FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30MM VERMELHA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Fita adesiva de demarcação de solo 48 mm x 30mm vermelha. (Similar ou superior à marca Packfix).</p>	02	UNID	R\$ 59,23	R\$ 118,46
<b>51</b>	<p><b><u>FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30MM AMARELA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Fita adesiva de demarcação de solo 48 mm x 30 mm amarela. (Similar ou superior à marca Packfix)</p>	02	UNID	R\$ 60,64	R\$ 121,28
<b>52</b>	<p><b><u>FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30MM AZUL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Fita adesiva de demarcação de solo 48 mm x 30 mm azul. (Similar ou superior à marca Packfix)</p>	02	UNID	R\$ 60,64	R\$ 121,28
<b>53</b>	<p><b><u>CORDA SISAL 32MM X 8M</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Corda Sisal 32 mm x 8 m. (Similar ou superior à marca Vasti).</p>	01	UNID	R\$ 397,96	R\$ 397,96
<b>54</b>	<p><b><u>BEXIGA BALÃO 7 POLEGADAS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Bexiga Balão 7 polegadas, cores sortidas, pacote com 100 unidades, material látex, textura lisa. (Similar ou superior à marca São Roque)</p>	10	UNID	R\$ 11,41	R\$ 114,10
<b>55</b>	<p><b><u>PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Plástico Adesivo Contact Transparente, 45cm X 25m, Plástico Adesivo de Encapar/Encadernar, Rolo de 25 Metros Envolvimento Móveis, Papel Adesivo Contacto Transparente Crista Brillhante. (Similar ou superior à marca Colacril 40 micras).</p>	04	ROLOS	R\$ 83,94	R\$ 335,76

<b>56</b>	<p><b><u>PRATOS DE PAPELÃO Nº2 - 16CM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Pacote com 100 Unidades de Pratos de Papelão Nº2 - 16cm Fritzke, Diâmetro 15cm, Comprimento 6cm, Largura 16 cm. (Similar ou superior à marca Fritzke).</p>	01	PACOTE	R\$ 139,70	R\$ 139,70
<b>57</b>	<p><b><u>BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Bloco para Educação Artística contendo 45 folhas de diversas cores, Multicolor, Color, A4 85g. (Similar ou superior à marca Filipinho)</p>	20	UNID	R\$ 13,87	R\$ 277,40
<b>58</b>	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b></p> <p><b><u>PRETO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120 g - 47,5 cm x 66 cm - Preto, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	02	PACOTE	R\$ 25,51	R\$ 51,02
<b>59</b>	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b></p> <p><b><u>AZUL BEBÊ</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120g - 47,5 cm x 66 cm, Azul Bebê, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	01	PACOTE	R\$ 24,10	R\$ 24,10
<b>60</b>	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b></p> <p><b><u>AZUL ESCURO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120 g, Azul Escuro, 47,5 cm x 66 cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	01	PACOTE	R\$ 24,79	R\$ 24,79
<b>61</b>	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b></p> <p><b><u>VERDE BOSQUE</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120 g Verde Bosque, 47,5 cm x 66 cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	02	PACOTE	R\$ 25,19	R\$ 50,38

62	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b> <b><u>AMARELO CANÁRIO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120g Amarelo Canário 47,5mx66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	01	PACOTE	R\$ 24,43	R\$ 24,43
63	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b> <b><u>VERMELHO VIVO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120g Vermelho Vivo, 47,5cmx66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	01	PACOTE	R\$ 24,43	R\$ 24,43
64	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b> <b><u>MARROM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120 g marrom, 47,5cmx66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	02	PACOTE	R\$ 24,47	R\$ 48,94
65	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b> <b><u>ROSA BEBÊ</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120 g Rosa Bebê, 47,5cmx66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	01	PACOTE	R\$ 23,97	R\$ 23,97
66	<p><b><u>PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G</u></b> <b><u>LARANJA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Color Set Dupla Face 120 g Laranja, 47,5Mx66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca Romitec)</p>	01	PACOTE	R\$ 23,97	R\$ 23,97
67	<p><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - PRETO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho preto, 48cmx66cm, Pacote (Kit) com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	02	PACOTE	R\$ 27,03	R\$ 54,06
68	<p><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - AZUL</u></b> <b><u>CLARO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, azul claro, 48cmX66cm, Pacote (Kit) com 20 folhas.</p>	02	PACOTE	R\$ 60,63	R\$ 121,26

	(Similar ou superior à marca LB PAPEIS)				
<b>69</b>	<p align="center"><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - AZUL ESCURO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, azul escuro, 48cmx66cm, pacote (Kit) com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	01	PACOTE	R\$ 62,23	R\$ 62,23
<b>70</b>	<p align="center"><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - VERDE ESCURO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, verde escuro, 48cmX66cm, Pacote (Kit) com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	01	PACOTE	R\$ 62,23	R\$ 62,23
<b>71</b>	<p align="center"><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - AMARELO CANÁRIO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, amarelo canário, 48cmX66cm, Pacote (Kit) com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	01	PACOTE	R\$ 62,23	R\$ 62,23
<b>72</b>	<p align="center"><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - VERMELHO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, vermelho, 48cmX66cm, Pacote Kit) com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	01	PACOTE	R\$ 62,97	R\$ 62,97
<b>73</b>	<p align="center"><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - MARROM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, marrom, 48cmX66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	02	PACOTE	R\$ 60,63	R\$ 121,26
<b>74</b>	<p align="center"><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - LARANJA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho, laranja, 48cmX66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	01	PACOTE	R\$ 62,23	R\$ 62,23

75	<p><b><u>PAPEL CARTAO C/BRILHO - ROSA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> papel cartão c/brilho rosa, 48cmX66cm, Pacote com 20 folhas. (Similar ou superior à marca LB PAPEIS)</p>	01	PACOTE	R\$ 60,63	R\$ 60,63
76	<p><b><u>PAPEL RECICLADO A4 MULTIUSO</u></b></p> <p><b><u>75G, 100% RECICLADO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Reciclado A4, Multiuso, 75g Resma com 500 folhas, 100% Reciclado. (Similar ou superior à marca jandaia)</p>	05	UNID	R\$ 58,50	R\$ 292,50
77	<p><b><u>FITA ADESIVA DUPLA FACE</u></b></p> <p><b><u>TRANSPARENTE FINA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Fita Adesiva Dupla Face Transparente Fina, 18mmx30m. (Similar ou superior à marca Adelbras)</p>	10	UNID	R\$ 11,51	R\$ 115,10
78	<p><b><u>FITA ADESIVA DUPLA FACE</u></b></p> <p><b><u>TRANSPARENTE LARGA</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Fita Adesiva Dupla Face Transparente Larga, 50mmX30m. (Similar ou superior à marca Adere)</p>	05	UNID	R\$ 20,41	R\$ 102,05
79	<p><b><u>GANCHOS DE PAREDE EM PLÁSTICO</u></b></p> <p><b><u>COM FITA DUPLA FACE SUPORTA</u></b></p> <p><b><u>0,5KG</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Kit com 18 ganchos de parede, com fita dupla face, suporta 0,5kg, ideal para organização. (Similar ou superior à marca Minerva Aromas)</p>	03	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 210,00
80	<p><b><u>GANCHO MULTIUSO DE METAL -</u></b></p> <p><b><u>SUPORTA ATÉ 1KG COM 18 PEÇAS -</u></b></p> <p><b><u>COR CINZA-CLARO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Gancho Multiuso De Metal, Suporta Até 1kg, com 18 ganchos em cada caixa, Peças Cor Cinza-claro. (Similar ou superior à marca FWB)</p>	03	CAIXA	R\$ 100,00	R\$ 300,00

81	<p><b><u>ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO - 22CMX32CM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Envelope A4 Saco Kraft Pardo, 22cmX32cm, Pacote com 250 Unidades. (Similar ou superior à marca LLV Embalagens)</p>	02	PACOTE	R\$ 116,09	R\$ 232,18
82	<p><b><u>PAPEL CRIATIVO A4 - 25 FOLHAS - 5 CORES</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Papel Criativo A4 - 25 Folhas - 5 Cores - A4 - 5 Cores Colagem- 25 Fls, 210mmx297mm. Embalagem: 25 Folhas Coloridas. (Similar ou superior à marca Off Paper PAPEL OFFPINHO LUMI 120)</p>	30	PACOTE	R\$ 10,56	R\$ 316,80
83	<p><b><u>APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Apagador Magnético para Quadro Branco. Almofada de feltro, Base: plástica. (Similar ou superior à marca Tilibra)</p>	02	UNID	R\$ 23,65	R\$ 47,30
84	<p><b><u>LUPA DE MÃO COM LENTE ANTI DEFORMAÇÃO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Lupa de mão com lente anti deformação. Lupa plástica, 45mm de diâmetros. Aumenta até 5 vezes. (Similar ou superior à marca Cis37300)</p>	05	UNID	R\$ 26,73	R\$ 133,65
85	<p><b><u>TECIDO AMERICANO CRÚ 100% ALGODÃO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Tecido Americano Cru Liso - 100% Algodão - 1,60mx25,0m.</p>	25	METRO	R\$ 29,80	R\$ 745,00
86	<p><b><u>ALFABETO MÓVEL DEGRAU 130 PECAS</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Alfabeto Móvel Degrau 130 Peças, Alfabetização, Letras Madeira, Brinquedo Pedagógico. (Similar ou superior à marca Liz KO)</p>	02	UNID	R\$ 129,25	R\$ 258,50

<b>87</b>	<p><b><u>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO</u></b> <b><u>TUBO REFIL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Bastão De Cola Quente Grosso Tubo Refil, 11mmx30cm, Pacote de 1Kg. (Similar ou superior à marca Make).</p>	03	PACOTE	R\$ 81,83	R\$ 245,49
<b>88</b>	<p><b><u>ESTILETE EMBORRACHADO 18MM</u></b> <b><u>PROFISSIONAL</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Estilete emborrachado 18mm profissional O material do cabo é borracha, com trava de segurança, largura da lâmina 18mm. (Similar ou superior à marca Vonder Es 218)</p>	04	UNID	R\$ 27,50	R\$ 110,00
<b>89</b>	<p><b><u>CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA</u></b> <b><u>DURA BROCHURA COSTURADO</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Caderno Universitário Grande com 96 fls, Capa Dura, Cor Verde, Brochura, Costurado. (Similar ou superior à marca Tilibra)</p>	10	UNID	R\$ 11,97	R\$ 119,70
<b>90</b>	<p><b><u>AQUARELA A BASE DE ÁGUA 12</u></b> <b><u>CORES</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Aquarela Wfrs A Base de Águapentel Arts 12 cores. (Similar ou superior à marca pentel)</p>	02	CAIXA	R\$ 43,35	R\$ 86,70
<b>91</b>	<p><b><u>MINI, AQUARELA EM ESTOJO DE</u></b> <b><u>PASTILHAS DE 23 MM</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Acquarelli mini, aquarela em estojo de pastilhas de 23 mm, 36 cores. (Similar ou superior à marca Giotto)</p>	04	CAIXA	R\$ 71,39	R\$ 285,56
<b>92</b>	<p><b><u>TINTA ACRÍLICA NEON 6 CORES</u></b> <b><u>10ML</u></b></p> <p><u>Descrição:</u> Tinta Acrílica Neon Nature Colors Kit com 6 Cores 10ml. (Similar ou superior à marca Acrilex)</p>	05	UNID	R\$ 36,90	R\$ 184,50

	<b><u>MARCA TEXTO CANETA EM GEL NEON FLUORESCENTE</u></b>				
<b>93</b>	<b>Descrição:</b> Caixa com 4 Marca Texto, Cores diferentes, Caneta Em Gel Neon Fluorescente. (Similar ou superior à marca BRW)	05	CAIXA	R\$ 13,83	R\$ 69,15
	<b><u>PINCEL REDONDO PARA AQUARELA</u></b>				
<b>94</b>	<b>Descrição:</b> Pincel Redondo Para Aquarela, Série 311, Kit com 12. (Similar ou superior à marca Keramik)	05	UNID	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	<b><u>GIZ PASTEL OLEOSO 50 CORES.</u></b>				
<b>95</b>	<b>Descrição:</b> Giz Pastel Oleoso Para Desenhar, Kit com 50 Cores, Modelo PHN 50. (Similar ou superior à marca Pentel Arts)	02	UNID	R\$ 66,15	R\$ 132,30
	<b><u>BANDEJA GODÊ FLOR BRANCO COM 12 CAVIDADES</u></b>				
<b>96</b>	<b>Descrição:</b> Bandeja Godê Flor Branco, com 12 cavidades. (Similar ou superior à marca Condor)	10	UNID	R\$ 33,58	R\$ 335,80
	<b><u>GRAMPO GALVANIZADO 26/8 5000 GRAMPOS</u></b>				
<b>97</b>	<b>Descrição:</b> Grampo Galvanizado 26/8, 5000 Grampos. (Similar ou superior à marca Cis)	03	CAIXA	R\$ 18,45	R\$ 55,35
	<b><u>GRAMPO GALVANIZADO 106/8 COM 3000 GRAMPOS</u></b>				
<b>98</b>	<b>Descrição:</b> Grampo Galvanizado 106/8 Com 3000 Grampos. (Similar ou superior à marca Cis)	20	CAIXA	R\$ 21,67	R\$ 433,40
	<b><u>BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,0MM</u></b>				
<b>99</b>	<b>Descrição:</b> Bastão De Cola Quente Fino 7,0mm, Pacote Com 20 Unidades. (Similar ou superior à marca Make)	10	PACOTE	R\$ 12,47	R\$ 124,70

<b>100</b>	<p align="center"><b><u>FITA COMPATÍVEL ROTULADOR</u></b> <b><u>BRANCO</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Fita Compatível Rotulador Com Mk231 12mmx8m Branco, Pacote com 5. (Similar ou superior à marca Masterprint)</p>	02	PACOTE	R\$ 14,03	R\$ 28,06
<b>101</b>	<p align="center"><b><u>PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE</u></b> <b><u>GROSSO 1,0MM</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Plástico Cristal Transparente Grosso 1,0mm, Rolo de 2mX1,40m.</p>	02	ROLO	R\$ 546,77	R\$ 1.093,54
<b>102</b>	<p align="center"><b><u>APLICADOR DE COLA QUENTE</u></b> <b><u>MÉDIO</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Aplicador de Cola Quente Médio, bivolt, 40W, resistente, bastão grosso. Características gerais: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO; Potência: 40W; Voltagem: 127/220V (bivolt); Espessura bastão: 11,5mm; Aplicador: Grande; Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. (Similar ou superior à marca Tilibra APL20)</p>	02	UNID	R\$ 45,40	R\$ 90,80
<b>103</b>	<p align="center"><b><u>PISTOLA COLA QUENTE PRETA</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Pistola Cola Quente 7,5mm. - Medidas: 8 cm x 6 cm; - Cor: Preta; - Material: Corpo injetado em plástico e ponta metálica; - Potência Máxima; 10W, Potência Nominal: 10W; - Tensão: 127/220V; - Frequência: 60Hz. (Similar ou superior à marca Tilibra)</p>	04	UNID	R\$ 30,33	R\$ 121,32
<b>104</b>	<p align="center"><b><u>PERFURADOR PRETO</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Perfurador 5.2000 (preto). - Contagem de 10 folhas; - Dois furos;</p>	4,0	UNID	R\$ 21,47	R\$ 85,88

	- Estrutura metálica - Bandeja coletora de grande capacidade. (Similar ou superior à marca CIS)				
<b>TOTAL: R\$ 19.903,62</b>					

1.3. O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de **R\$ 19.903,62 (dezenove mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabela acima.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a aquisição de materiais de consumo e contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Nesse contexto, e com o objetivo de atender às necessidades dos referidos projetos, em especial o projeto de extensão com fito ao Convênio nº 08/2022 – *DETRAN-MS nº 31.709/2022 – Programa Trânsito entre educação e cidadania – uma parceria institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância*” (Projeto 221), a FAPEC necessita realizar a aquisição de materiais de consumo, a fim de atender todas as condições de qualidade e eficiência necessárias à continuidade das atividades do referido projeto, buscando também a maior economicidade possível.

2.2. Os materiais descritos neste termo de referência são necessários para a execução da **Meta 5: “Implementação da Proposta pedagógica”** e **Etapa: “Desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas”** do plano de trabalho firmado, prevendo aplicação das despesas necessárias à consecução de seu objetivo geral que consiste em dar continuidade a oferta de Educação Infantil de qualidade para crianças de seis meses até seis anos, filhas/os servidores do DETRAN-MS, conforme ato de credenciamento e de autorização CMECG/MS n. 2.756, de 4 de agosto de 2022 e Resolução nº 319-COEX/UFMS, DE 1º de Fevereiro de 2024.

2.3. Nesse sentido, a presente aquisição é de suma primazia para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, assegurando os insumos necessários ao planejamento e execução das aulas, promovendo melhores condições de aprendizado e, conseqüentemente, impactando positivamente a qualidade do ensino oferecido.

2.4. Vale consubstanciar que, com base na série de preços obtidos por meio de cotação direta com fornecedores e contratações congêneres realizadas pela administração pública, chegou-se a um valor médio de

R\$ 19.903,62 (dezenove mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos). Dessa forma, embora o orçamento estimativo ter indicado um valor superior ao que fora provisionado na sub-rubrica, qual seja, R\$ 19.091,59 (dezenove mil e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), evidenciou que a quantia disponível prevista na Rubrica, até o presente momento, corresponde a R\$ 4.614,59 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos). Sendo assim, não haverá prejuízos ou insuficiências no decorrer do procedimento de compra.

2.5. Importa consignar, ainda, que o Pedido de Compra nº 31009/2024 está previsto no Plano de Trabalho, sob a **Rubrica** de “*Material de Consumo Nacional*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Materiais de expediente, materiais pedagógicos, livros infantis, materiais de artes de literatura, materiais para ateliês arte, corpo e movimento, música e instrumentos musicais*”.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de uma aquisição, de acordo com as especificações previstas no item 1.2 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender o *Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS nº 31.709/2022 Programa Trânsito entre Educação e Cidadania – Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância (PROJETO 221)*, razão pela qual a modalidade de licitação adotada será via **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, conforme estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021<sup>1</sup>.

### 4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

#### Sustentabilidade

4.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo fornecedor.

#### Indicação de marcas ou modelos

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 12.343/24 atualizou o valor, qual seja, R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de algumas características e modelos como referência para a melhor compreensão e identificação dos bens licitados, com fulcro no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021.

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente aquisição, porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O prazo para a entrega do material será de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

5.2. Os materiais elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Endereço:** ROD MS 80 KM 10, Nº 10, Saída Rochedo, Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

**CEP:** 79.100-00

**Telefone para contato:** (67) 3368-0192

**Horário de entrega:** De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:30 - 13:00 às 16:00

**Observação:** Entrega será realizada no CEI-DETRAN.

Aos cuidados de AURELIO - (67) 99996-2275 e CESAR - (67) 98115-5042

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Após a entrega dos materiais, a FAPEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação acerca do aceite final do material.

5.5. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A formalização de contrato é dispensada, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

### 8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral respeitado os prazos e as informações descritas neste Termo de Referência.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para aquisição, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Por fim, o fornecedor deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**Para fins de aquisição, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**8.5. Habilitação Jurídica**

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.6. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 8.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.8. **Qualificação Técnica**

Havendo necessidade de comprovação técnica, a partir do requerimento do Coordenador do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do documento que deu suporte

à contratação, endereço atual da FAPEC e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

8.8.4. O fornecedor deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e execução, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.5.8. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da CONTRATADA poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto no 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.1.1. a 8.2.6.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.2.1. O prazo de validade;
- 9.2.2.2. A data da emissão;
- 9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.2.4. O período respectivo de execução;
- 9.2.2.5. O valor a pagar; e
- 9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus à FAPEC.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a aquisição no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FAPEC.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pela FAPEC, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### 9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9.5. Cessão de crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação e de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do fornecedor (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (fornecedor) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

10.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10.3. Fornece, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

10.5. Notificar, **por escrito**, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá promover a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência, garantindo que não haja atrasos que possam prejudicar a continuidade do projeto. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2.

11.2. O FORNECEDOR deverá entregar os itens em perfeitas condições, de primeiro uso, original de fábrica, não sendo admitidos materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.

11.3. O FORNECEDOR deverá cumprir integralmente o que for estabelecido no Termo de Referência.

11.4. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.5. O FORNECEDOR deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os materiais com avarias, defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

11.6. O FORNECEDOR deverá fornecer os materiais em embalagens lacradas e adequadas à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

11.6.1. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.6.1.1. Especificações, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

11.6.1.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

11.6.1.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

11.6.1.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

11.7. A CONTRATADA deverá acondicionar os materiais deste Termo de Referência, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa contratada.

11.8. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

11.9. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.11. O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, incluindo taxas e tributos (diferencial de alíquota de ICMS), frete (custos e logística de transporte), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

11.11.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na confecção dos itens personalizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento e entrega etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo contratado.

11.11.2. Dentro das despesas arcadas pelo FORNECEDOR incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.

11.12. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC e da Universidade, caso seja necessário.

11.13. O FORNECEDOR deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.14. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos itens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.15. Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **12. DAS NORMAS TÉCNICAS**

12.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas, no que couber:

12.1.1. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

12.1.3. Normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

12.1.4. Às legislações específicas quanto ao acondicionamento, transporte, etc.

### 13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 125 limitadas da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam à 25% do valor da aquisição, aceitando o fornecedor referida disposição

13.2. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, ouvindo-se o FORNECEDOR sobre seu posicionamento.

### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

14.1. O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de **R\$ 19.903,62 (dezenove mil e novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista neste Termo de Referência e em conformidade com as normativas vigentes.

14.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021 e anexada aos autos do respectivo processo administrativo.

### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados do Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS nº 31.709/2022 – “Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância” (PROJETO 221), sob a **Rubrica** de “Material de Consumo Nacional”, especificamente na **sub-rubrica**: “Materiais de expediente, materiais pedagógicos livros infantis, materiais de artes da literatura, materiais para ateliês, arte, corpo e movimento, música e instrumento musicais”.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIELA CRISTINA VIEIRA  
Data: 27/02/2025 12:41:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GABRIELA CRISTINA VIEIRA**  
Analista da Fase Preparatória